



TERMO DE CONVENIO Nº 006/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAPERI/RJ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, A UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO E A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO - FAPUR.

O **MUNICÍPIO DE JAPERI**, entidade de direito público, com inscrição no CNPJ 39485396/0001-40, com sede na Estrada Vereador Francisco da Costa Filho, nº 1993, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Educação, Sr^a Caroline Machado Ontiveros Céspedes** brasileira, solteira, [REDACTED] expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no [REDACTED] doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado, a **Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro – UFRRJ**, autarquia federal, inscrita no CNPJ sob o nº **29.427.465/0001-05**, neste ato representada por seu Reitor, o **Sr Roberto de Souza Rodrigues**, portador da [REDACTED], expedida pelo IFPRJ, e do [REDACTED], doravante denominada **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, e a **FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO- FAPUR**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.606.606/0001-38, com sede na BR 465, Km 7, Rua UO, *Campus* Universitário, CEP: 23897-035, Seropédica - RJ, doravante denominada **FAPUR**, neste ato representada por seu Presidente, **Professor Armando Sales**, portador da [REDACTED] e do [REDACTED], RESOLVEM celebrar o presente CONVÊNIO, regendo-se pelo disposto na Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, pelo Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010, pelo Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014 e no que couber, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 Ainda em obediência à Deliberação 502/2021, alterada pela Deliberação nº 551/2023 do Conselho Universitário da UFRRJ, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Convênio entre o **Município**, a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** e a **FAPUR**, responsável pela gestão financeira do Projeto, tem por objeto a formação continuada dos professores da Rede Municipal, na modalidade Pós-Graduação *stricto sensu*, em turma de até 30 (trinta) profissionais vinculados à Prefeitura Municipal de Japeri, conforme Plano de Trabalho anexo ao Processo Administrativo nº 2209/2023.

1.2 Todos os serviços ou atividades a serem desenvolvidas deverão constar no Plano de Trabalho, sendo que o valor a ser pago mensalmente será de R\$ 800,00 (oitocentos reais) por mestrando.

1.2.1. Havendo desistências, as vagas serão preenchidas pelo cadastro de reserva.

2. DO REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

O **Município** repassará à **FAPUR** um valor mensal de acordo com a quantidade de mestrandos matriculados, em pagamentos até o 10º (décimo) dia útil de cada mês, correndo as despesas à conta da dotação orçamentária, oriunda do orçamento da Secretaria Municipal de Educação:

Ficha	201
-------	-----



Dotação	00.07.01 / 12.365.0078.2091 / 15400 / 3.3.90.39.99
Programa	Profissionais da Educação Vivendo Um Novo Tempo
Ação	Valorização do Magistério

Ficha	246
Dotação	00.07.01 / 12.365.0078.2091 / 15400 / 3.3.90.39.99
Programa	Profissionais da Educação Vivendo Um Novo Tempo
Ação	Valorização do Magistério

2.2 Os recursos financeiros transferidos pelo Município de Japeri/RJ para a execução do objeto deste Termo de Convênio serão depositados em conta bancária específica: vinculada a este termo, de titularidade da **Fundação de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica - FAPUR**, inscrita no CNPJ01.606.606/0001-38.

3. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 Compete à INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

- i. Desenvolver, em conjunto com o MUNICÍPIO, o objeto da parceria, conforme o Plano de Trabalho, o Projeto Técnico Preliminar e a Planilha de Custos;
- ii. Prestar, sempre que solicitadas, quaisquer outras informações sobre a execução financeira desta parceria;
- iii. Permitir a supervisão, fiscalização, monitoramento e avaliação do MUNICÍPIO sobre o objeto da presente parceria;
- iv. A INSTITUIÇÃO DE ENSINO fica ciente de que o presente CONVÊNIO não cria qualquer vínculo empregatício entre as partes;
- v. A CONVENIADA, por intermédio de seu representante, declara não haver incompatibilidade de horários para prestar os serviços contratados;
- vi. Cumprir corretamente o cronograma de trabalho formalizado na proposta anexa ao presente;
- vii. Envidar os melhores esforços no cumprimento das determinações contidas neste CONVÊNIO, zelando pela qualidade dos serviços;
- viii. Cumprir as demais obrigações previstas neste CONVÊNIO.

3.2 Constituem obrigações da FAPUR:

- i. Gerenciar administrativa e financeiramente os recursos recebidos em conformidade com o Plano de Trabalho;
- ii. Não exigir de terceiros, seja a que título for, quaisquer valores em contraprestação do atendimento prestado;
- iii. Manter atualizadas as informações cadastrais junto ao MUNICÍPIO comunicando-lhe imediatamente quaisquer alterações em seus atos constitutivos;
- iv. Selecionar e contratar os profissionais necessários à consecução da presente parceria, nos termos dos documentos referidos no item “i” desta CLÁUSULA, anotando e dando baixa nas respectivas carteiras profissionais, quando for o caso, observando a legislação vigente e, em particular, a Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT;
- v. Recolher, na condição de empregador, todos os encargos sociais, previdenciários e fiscais, oriundos das referidas contratações;



- vi. Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente TERMO, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO pelos respectivos pagamentos, pelos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou pelos danos decorrentes de restrição à execução;
- vii. Manter o valor da parcela mensal referente a verbas rescisórias, quando for o caso, bem como os saldos das parcelas não utilizadas, em aplicação financeira, na forma da regulamentação específica;
- viii. Abrir conta corrente bancária específica, apresentando o extrato zerado da referida conta ao Município, sempre que solicitado;
- ix. Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública aos processos, aos documentos, às informações relacionadas ao termo de convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- x. Os bens permanentes porventura adquiridos, produzidos ou transformados com recursos transferidos deverão seguir o disposto no Plano de Trabalho. Assim, os bens adquiridos nessas condições não serão passíveis de alienação pela instituição, que se obriga a conservá-los até o término da parceria;
- xi. Prestar contas da aplicação dos recursos repassados na forma do **item 9.** do presente instrumento, mantendo em boa ordem e guarda todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer da parceria durante o prazo de 10 (dez) anos;
- xii. Manter durante a execução do CONVÊNIO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na legislação;
- xiii. Prestar os serviços com observância das normas legais, técnicas e éticas, bem como dos usos e costumes atinentes à matéria, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e os interesses do MUNICÍPIO;
- xiv. Assumir a responsabilidade integral por quaisquer danos, provenientes de sua comprovada culpa ou dolo na execução deste CONVÊNIO, causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros;
- xv. Cumprir corretamente o cronograma de trabalho formalizado na proposta anexa ao presente;
- xvi. Envidar os melhores esforços no cumprimento das determinações contidas neste CONVÊNIO, zelando pela qualidade dos serviços;
- xvii. Cumprir as demais obrigações previstas neste CONVÊNIO.

3.3 Compete à Administração Pública:

- i. Através da Secretaria Municipal de Educação, supervisionar, fiscalizar, monitorar e avaliar a execução do Plano de Trabalho objeto do presente TERMO;
- ii. Repassar à FAPUR os recursos necessários à execução deste TERMO;
- iii. Receber, analisar e emitir parecer técnico conclusivo sobre a prestação de contas das verbas recebidas pela FAPUR;
- iv. Elaborar Relatório de Visita Técnica *in loco* e Relatório Técnico e de Monitoramento e Avaliação (se couber).
- v. Fornecer as informações e documentos necessários à prestação dos serviços, sempre no formato, quantidade, prazos e qualidade adequados para cada atividade específica, sendo que, nos casos em que as informações não estiverem disponíveis, no todo ou em parte, será adotada a metodologia mais adequada às informações existentes;
- vi. Permitir o acesso dos profissionais da INSTITUIÇÃO DE ENSINO em suas instalações e demais órgãos públicos, caso necessário e desde que devidamente identificados;
- vii. Proporcionar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO as condições necessárias para a adequada execução do objeto deste CONVÊNIO, inclusive concedendo-lhe autonomia suficiente para a realização de seus trabalhos;



viii. Cumprir as demais obrigações previstas neste CONVÊNIO

4. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Convênio, sendo vedado:

- i. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à Colaboração, salvo se previsto no Plano de Trabalho, na modalidade de bolsa, nos termos da Deliberação 502, alteração pela deliberação 551 do Conselho Universitário da INSTITUIÇÃO DE ENSINO;
- ii. Modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;
- iii. Pagar despesa realizada em data anterior à vigência da Colaboração;
- iv. Efetuar pagamento em data posterior à vigência da Colaboração, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;
- v. Realizar despesas com:
 - a. Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da Colaboração, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 O presente CONVÊNIO vigorará pelo período de 30 (trinta) meses a partir da data de sua assinatura.

6. DAS ALTERAÇÕES

6.1 Este CONVÊNIO poderá ser renovado, mediante a celebração de Termo Aditivo, desde que acordados entre os parceiros.

6.2 O Plano de Trabalho da Colaboração poderá ser revisto para alteração de valores, metas e número de alunos beneficiários, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

7. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

7.1 O MUNICÍPIO promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da Colaboração podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar Colaborações com órgãos ou entidades públicas.

7.2 O MUNICÍPIO acompanhará a execução do objeto deste Termo de Convênio através de seu gestor, que tem por obrigações:

- i. Acompanhar e fiscalizar a execução da Colaboração;
- ii. Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades e monitoramento e avaliação.

7.3 O MUNICÍPIO e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO designarão, em ato específico, servidores para acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste CONVÊNIO, que emitirão relatório de monitoramento e avaliação.

8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 A prestação de contas constitui-se no procedimento de análise e avaliação da execução da parceria, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos, compreendendo duas fases: apresentação das contas, de responsabilidade da FAPUR;



análise e manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade da Administração Pública, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle.

8.2 A prestação de contas apresentada pela FAPUR ocorrerá de forma mensal, até o último dia do mês do exercício subsequente.

8.3 A Secretária Municipal de Educação aprovará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a prestação de contas desde que cumpridos o objeto e as metas da parceria, ressalvando a aprovação quando evidenciarem improbidade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em danos ao erário.

9. DA RESPONSABILIDADE PELO VINCULO TRABALHISTA

9.1 A execução do objeto deste CONVÊNIO, não configurará vínculo empregatício dos servidores e discentes da INSTITUIÇÃO DE ENSINO e do MUNICÍPIO em relação a FAPUR e dos empregados desta relação ao MUNICÍPIO e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

9.2 A remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não gera vínculo trabalhista com o MUNICÍPIO.

10. DA RESCISÃO

10.1 É facultado aos parceiros rescindir este CONVÊNIO, mediante comunicação formal e escrita no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, resguardada a obrigação de adimplemento mensal pelo MUNICÍPIO conforme pactuada neste instrumento.

10.2 O MUNICÍPIO poderá rescindir unilateralmente este CONVÊNIO quando da constatação das seguintes condições:

- i. Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado
- ii. Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste CONVÊNIO
- iii. Descumprimento de cláusula constante deste CONVÊNIO
- iv. Quando o objeto do CONVÊNIO não atender mais o interesse público, podendo ser reduzido a termo.

10.3 Havendo inadimplência por parte do MUNICÍPIO, a INSTITUIÇÃO DE ENSINO ou a FAPUR poderão rescindir o presente termo, hipótese na qual não se aplica os prazos previstos na cláusula 10.1

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1 Todas as comunicações relativas a este CONVÊNIO serão consideradas como regularmente feitas por escrito e entregues ou enviadas por ofício

11.2 as alterações de endereço e de números de telefone de qualquer partícipe deverão ser imediatamente comunicadas por escrito, através de ofício.

12. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

12.1 Por força do art. 109, inciso I, da Constituição Federal, o foro competente para dirimir quaisquer controvérsias resultantes do presente Instrumento é o Fórum da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, caso não sejam solucionadas administrativamente.

12.2 Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da procuradoria do Município, da qual será lavrada ata ou, por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria do Município.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1 Após a assinatura do presente CONVÊNIO, a INSTITUIÇÃO DE ENSINO e o MUNICÍPIO deverão providenciar a publicação do extrato do presente instrumento, no Diário Oficial da União e Diário Oficial do Município de Japeri.



14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Faz parte integrante e indissociável deste CONVÊNIO o plano de trabalho anexo.

O presente Convênio reputa-se celebrado na cidade de Japeri, Estado do Rio de Janeiro, e sua formalização ocorrerá na data em que os representantes legais das partícipes o assinarem ou na data em que o último representante legal de uma das partícipes assiná-lo, em caso de disparidade de data.

E, por estarem assim justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, por meio de assinatura eletrônica em plataforma digital específica.

Japeri, 08 de agosto de 2024.

CAROLINE MACHADO ONTIVEROS CESPEDES
Secretária municipal de educação
MUNICÍPIO

ROBERTO DE SOUZA RODRIGUES
Reitor
Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
INSTITUIÇÃO DE ENSINO

PROFESSOR ARMANDO SALES
FAPUR

TESTEMUNHAS:
Nome Fernando Brunner

████████████████████

Nome Daniele Ribeiro Silva dos Santos

████████████████████

Visto do procurador:

Gestão de Contratos
R. Ver. Francisco Costa Filho, 1993 - Santa Inês, Japeri - RJ, 26453-020
pgm@japeri.rj.gov.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO DE AGRONOMIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO AGRÍCOLA

PROJETO DE APOIO INSTITUCIONAL
PARCERIA COM TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS

PLANO DE TRABALHO

I – DADOS CADASTRAIS

1. TÍTULO DO PROJETO

TURMA DE Mestrado PPGEA/UFRRJ - JAPERI

2. UNIDADE EXECUTORA

UFRRJ

3. ÁREA DE ABRANGÊNCIA DO INSTRUMENTO JURÍDICO

<input checked="" type="checkbox"/>	Ensino	<input checked="" type="checkbox"/>	Pesquisa	<input checked="" type="checkbox"/>	Extensão
<input type="checkbox"/>	Inovação Tecnológica	<input type="checkbox"/>	Extensão Tecnológica	<input type="checkbox"/>	Desenvolvimento Institucional

4. RESUMO DO PROJETO

O presente projeto surge do interesse na formação em *nível de mestrado* do quadro de profissionais de educação atuando na Rede Municipal de Japeri. Neste sentido, a Coordenação e o Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Educação Agrícola (PPGEA/UFRRJ), junto à FAPUR, vem atender à solicitação da ilustríssima Sra. Secretária Municipal de Educação de Japeri, Profa. Caroline Machado Ontiveros Cespedes, e apresentar um Plano de Trabalho para ser executado frente à proposta de convênio interinstitucional.

5. PARCEIROS NO PROJETO

5.1. CELEBRANTE 1

1. Tipo de participação	2. Razão Social	3. CNPJ/MF	
Participe	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO	29.427.465/0001-05	
4. Endereço da sede (av., rua, nº, bairro) BR - 465, Km 7, Campus Universitário			
5. Cidade/Estado	6. CEP	7. Telefone	8. E-mail
Seropédica/RJ	23.897-000	(21) 2681-4610	gabinete@ufrrj.br
9. Nome do representante legal Roberto de Souza Rodrigues			10. CPF/MF 014.193.637-19
11. Identidade	12. Cargo	13. Data venc. mandato	
82.389.016	Reitor	21/03/2025	
14. Nome do responsável (Coordenador) BRUNO CARDOSO DE MENEZES BAHIA			15. CPF/MF 052.061.917-01
16. Endereço eletrônico (E-mail) brunobahia@ufrrj.br		17. Telefone (21) 98439-6269	18. Matrícula 1528697

5.2. CELEBRANTE 2

1. Tipo de participação	2. Razão Social	3. CNPJ/MF	
Participe	MUNICÍPIO DE JAPERI	39485396/0001-40	
4. Endereço da sede (av., rua, nº, bairro) Estrada Vereador Francisco da Costa Filho, nº 1993			
5. Cidade/Estado	6. CEP	7. Telefone	8. E-mail
Japeri / RJ	26.453-020		semedjaperi@gmail.com
9. Nome do representante legal Caroline Machado Ontiveros Cespedes			10. CPF/MF 082.996.957-83
11. Identidade	12. Cargo	13. Data venc. mandato	
10534370-1	Secretária Municipal de Educação	31/12/2024	

II - DESCRIÇÃO DO PROJETO

6. INTRODUÇÃO

Desde a fundação do Programa de Pós-graduação em Educação Agrícola, órgãos oficiais do governo federal, estadual, municipal ou da iniciativa privada atuando na área de educação (voltada ao meio rural e a temas agrários correlatos) vêm solicitando parcerias com o PPGEA no sentido de se criar turmas de mestrados para atender ao aperfeiçoamento em nível de pós-graduação stricto sensu de seus quadros. O presente projeto surge do interesse na formação em nível de mestrado do quadro de profissionais de educação atuando no município de Japeri. Neste sentido, apresentamos o presente Plano de Trabalho para a execução da presente proposta.

7. OBJETIVO GERAL

Promover a formação continuada e capacitação de profissionais da educação em nível de Pós-graduação stricto sensu, em nível de Mestrado Acadêmico, para que possam desenvolver suas potencialidades e possibilitar as diferentes competências e saberes inerentes ao exercício próprio da função pedagógica.

8. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Reforçar habilidades e competências pedagógicas.
- Aprimorar a formação técnico-científica dos profissionais da educação.
- Evidenciar as especificidades de uma educação por e para todos.
- Desenvolver a inteligência da complexidade.
- Formar os indivíduos em personagens ativos, capazes de tomar decisões, de elaborar diagnósticos e de determinar ações dentro de um processo racional de pesquisa e investigação científica.
- Exercer a autonomia de avaliação, julgamento e atualização permanente.
- Elaborar e desenvolver competências sem fronteiras.
- Buscar a formação crítica, centrada no ensino inter e transdisciplinar.
- Interrelacionar as múltiplas linguagens em que se expressam os conhecimentos.
- Sistematizar e sintetizar os conteúdos culturais, buscando solucionar problemas, reelaborando conceitos e desenvolvendo atividades propositivas.
- Compreender o universo escolar na sua função social emancipadora e na diversidade das expressões étnicas e culturais.
- Integrar e interagir com o conhecimento em suas diversas áreas.
- Desenvolver interesse e participar dos assuntos acadêmicos e administrativos.
- Aprofundar a compreensão e avaliação de novos modelos.
- Criar condições de integração das práticas escolares e culturais locais com outras de universos sociais distintos.
- Ser um participante do desenvolvimento regional integrando a Escola no todo social.
- Construir e pautar-se por meio de um projeto de desenvolvimento pessoal e profissional.

9. JUSTIFICATIVA

No sistema nacional de formação de recursos humanos em nível de pós graduação, notadamente aquele direcionado a atender o setor da Educação, assim como também cidades que dispõem de uma demanda das Ciências Agrícolas, inexistiu um programa cuja vocação e objetivos estejam relacionados diretamente com a formação acadêmica que prescinde de afastamentos de longa duração. Esta lacuna tem feito com que um forte contingente interessado ou atuante na área procure programas cujos objetivos não se adequem às suas necessidades ou mesmo que não consigam se qualificar de alguma forma. Deste choque de realidade, interesses e objetivos, resulta uma formação inadequada, gerando distorções no sistema. Perdem, neste caso, as duas partes: o Programa, pois não atinge sua finalidade, e os professores mestrando que se submetem a um modelo equivocado de formação continuada que não os prepara para a melhoria da qualidade de suas atividades nas instituições de origem. Cientes destas necessidades dos profissionais da Educação do Município de Japeri, e em função de sua própria natureza como uma universidade inclusiva, a UFRRJ, por meio do Programa de Pós-Graduação em Educação Agrícola, reúne esforços no sentido de criar e implementar um programa cuja vocação é atender e suprir este quadro de carência.

10. METODOLOGIA / FORMA DE DESENVOLVIMENTO

Observando os princípios de uma educação contínua, o PPGEA/UFRRJ está estruturado de maneira a propiciar o desenvolvimento profissional a partir das experiências e dos conhecimentos pré-existentes dos profissionais que nela ingressarem, assim complementando e aprofundando suas competências tecnológicas e investigativas. Este modelo apresenta um forte caráter de flexibilidade em sua estrutura, tendo por base o processo de construção coletiva e institucional. A organização curricular se fundamenta na inter e transdisciplinaridade com eixos temáticos escolhidos pelo candidato, no momento de sua inscrição. O PPGEA utiliza como metodologia os princípios da:

- Pedagogia da alternância;
- Educação assistida;
- Pedagogia de projetos;
- Inter e transdisciplinaridade.

O presente projeto se desenvolverá na sede do PPGEA, campus da UFRRJ, no município de Seropédica. Destaca-se que haverá momentos de aulas de campo, ou seja, semanas de formação fora da sede do PPGEA, no Módulo II, assim como o desenvolvimento do estágio pedagógico, no Módulo III. O mestrado para esses profissionais em pleno exercício da sua função, é oferecido para se desenvolver entre 18 e 24 meses, perfazendo uma carga horária mínima de 330 horas de curso presencial e atividades transversais (orientação, realização de projeto e trabalho de dissertação), assim distribuídas: 10 Semanas de Formação na UFRRJ que compreendem: 04 semanas do Módulo I, 01 semana de Qualificação e Exame de proficiência, 04 semanas do Módulo II, 01 semana de Seminários de Estágios do Módulo III. Há ainda momento final de defesa de dissertação. São semanas de trabalho e troca de experiências coletivas, com atividades pedagógicas que contemplam temas transversais e interdisciplinares inseridos no contexto pedagógico do município.

11. RESULTADOS ESPERADOS

Espera-se a formação em nível de mestrado dos 30 (trinta) profissionais da Rede Municipal de Educação de Japeri, no interstício de 24 (vinte e quatro) meses.

III - PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO**12. PRAZO NECESSÁRIO A EXECUÇÃO DO PROJETO**

30 MESES

IV - PARTICIPAÇÃO DE FUNDAÇÃO DE APOIO**13. FUNDAÇÃO DE APOIO PARTICIPANTE**

1. Tipo de participação	2. Razão Social	3. CNPJ/MF	
Interveniente	FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA DA UFRRJ- FAPUR	01.606.606/0001-38	
4. Endereço da sede (av., rua, nº, bairro)	BR - 465, Km 7, Rua UO, sn, Campus Universitário		
5. Cidade/Estado	6. CEP	7. Telefone	8. E-mail
Seropédica/RJ	23897-035	(21) 2682-1337	convenios@fapur.org.br
9. Nome do representante legal	10. CPF/MF		11. Data venc. mandato
Armando Sales	164.050.567-91		02/12/2026
11. Identidade	Orgão Expedidor	12. Cargo	13. Data venc. mandato
29.260.727-2	DETRAN-RJ	Presidente	02/12/2026

14. JUSTIFICATIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DA FUNDAÇÃO

DO FUNDAMENTO LEGAL- A avença, ora estatuída, encontra amparo legal nas disposições assentadas na Deliberação nº 502 de 16 de dezembro de 2021, do Conselho Universitário da UFRRJ, na Lei Federal nº 14.133/2021, cuja licitação resta dispensada com respaldo do seu inciso XV do art. 75, observado, em todo caso, o regime instituído pela Lei nº 12.863/2013, pela Lei nº 8.958/94, cujo teor discorre acerca da contratação de fundações por Instituições Federais de Ensino, alterada pela Lei nº 12.349/2010 e regulamentada pelo Decreto nº 7.423/2010, e alterações determinadas pelo Decreto 7.544/2011 e Decreto 8.240/2014. Deve ser também, considerada a Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse.

A Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro possui uma grande demanda interna para gestão da Instituição como um todo, seja na Pró-Reitoria de Planejamento, Avaliação e Desenvolvimento Institucional – PROPLADI, nos órgãos de aquisição e gestão de materiais (Departamento de Materiais e Serviços Auxiliares – DMSA/PROAF), área financeira (Departamento de Contabilidade e Finanças – DCF/PROAF), além disso, apresenta um número reduzido de servidores técnico-administrativos para atender a grande demanda existente, bem como a impossibilidade de contratação de pessoas para trabalhos por tempo determinado. Com isso, a UFRRJ necessita do suporte de uma fundação de apoio para gestão dos recursos financeiros deste projeto.

A Fundação de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro – FAPUR, credenciada pelos Ministérios da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC) e Educação (MEC) e autorizada pelo Conselho Universitário (CONSU/UFRRJ) como fundação de apoio da UFRRJ, possui uma equipe técnica especializada e capacitada, sistema de gestão informatizado e online para gestão financeira de recursos provenientes de projetos realizados com a UFRRJ, instituições de fomento, empresas públicas e privadas dentre outros. Assim, a FAPUR é a alternativa mais viável para a gestão administrativa deste projeto, pois, conforme estabelecido em seu Estatuto, tem como premissa o apoio ao desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão, bem como o desenvolvimento institucional, científico e tecnológico da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, assessorando a gestão e execução dos projetos.

A Lei nº 8.958/94 em seu art. 3º, §1º, com redação dada pela lei nº 12.863/13 prevê:

"[...] que as fundações de apoio, com anuência expressa das instituições apoiadas, poderão captar e receber diretamente os recursos financeiros necessários à formação e à execução dos projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação, sem ingresso na conta única do Tesouro Nacional."

Neste sentido se faz de suma importância a celebração de convênio com a finalidade de repassar à FAPUR a gestão dos recursos provenientes do presente projeto para que esta Instituição Federal de Ensino Superior consiga executar a parte técnica e atingir os objetivos propostos. Atualmente a UFRRJ encontra dificuldades na execução de projetos em decorrência das demandas de pessoal, aquisição de insumos e manutenção de bens duráveis, bem como a logística necessária à realização de cada uma das etapas das rotinas realizadas.

A FAPUR poderá realizar a gestão administrativa, financeira, contábil e de logística, dando autonomia à equipe técnica para realizar a parte técnica do projeto, dentro do padrão de excelência esperado para uma Instituição renomada como a UFRRJ.

V – PLANO DE TRABALHO DO PROJETO**15. EQUIPE TÉCNICA****15.1. INTEGRANTES PRÉ-DEFINIDOS**

Nome	Instituição (Vínculo)	Matrícula	Função no Projeto	C.H. dedicação semanal	Remuneração mensal (bolsa ou consultoria)		Valor Remuneração	Metas/Atividades
					Valor (R\$)	Duração (meses)		
BRUNO CARDOSO DE MENEZES BAHIA	UFRRJ	1528697	Coordenador	4	R\$ 1.860,00	30	R\$ 14.880,00	1
Total Remuneração							R\$	14.880,00

15.2. INTEGRANTES A SEREM SELECIONADOS APÓS A CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO JURÍDICO

Função	Quantidade	Carga Horária de dedicação	Forma de Remuneração	Valor Mensal (R\$)	Duração (meses)	Valor Total (R\$)	Metas/Atividades	
BOLSISTA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA	2	12	BOLSA	R\$ 700,00	12	R\$ 16.800,00	1	
BOLSISTA DE COMUNICAÇÃO E MÍDIA	2	12	BOLSA	R\$ 700,00	12	R\$ 16.800,00	1	
BOLSISTA DE MESTRADO	2	12	BOLSA	R\$ 1.500,00	12	R\$ 36.000,00	1	
BOLSISTA DE PÓS-DOUTORADO	1	12	BOLSA	R\$ 3.040,00	10	R\$ 30.400,00	1	
BOLSISTA ORIENTADOR-DOCENTES	30	2	BOLSA	R\$ 1.200,00	1	R\$ 36.000,00	1	
BOLSA PESQUISADOR-DOCENTES	1	2	BOLSA	R\$ 1.860,00	6	R\$ 11.160,00	1	
Total Remuneração							R\$	136.000,00

16. CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO						
META	DESCRIÇÃO DA META					
1	FORMAÇÃO STRICTO SENSU EM NÍVEL DE Mestrado de 30 (TRINTA) PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE JAPERI					
ETAPA/FASE						
Período de realização (em meses)		Unidade de Medida	Quantidade	Custo Total da Etapa/Fase (R\$)		
Mês de Início	Mês de Término					
ago/24	fev/26	mensal	24	R\$	576.000,00	
17. PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS						
17.1. OBRAS (REFORMAS)						
Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valores (R\$)			
			Unitário	Mensal	Total	
					R\$	-
17.1.1. Subtotal					R\$	-
17.2. MATERIAL DE CONSUMO						
Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valores (R\$)			
			Unitário	Mensal	Total	
Material de consumo diverso, como: CARTUCHO PARA IMPRESSORA, PILOT, APAGADOR, ADAPTADORES DE TOMADA, CABOS DE REDE, CONVERSORES DE ÁUDIO E VÍDEO, PRODUTOS DE LIMPEZA, ALCOOL EM GEL, FITA ADESIVA, ETC.	1	1	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	
Material de divulgação, como: ECOBAGS, BLOCO DE ANOTAÇÕES, CANETA, RÉGUA, ETC. MATERIAL PERSONALIZADO DO PROGRAMA PARA OS ALUNOS E PROFESSORES	1	1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	
17.2.1. Subtotal					R\$	30.000,00
17.3. MATERIAL PERMANENTE						
Especificação	Destinação	Quantidade	Valores (R\$)			
			Unitário	Mensal	Total	
Equipamentos e Material Permanente: AR CONDICIONADO, LAPTOP, DESKTOP, PROJETO, DENTRE OUTROS.	UFRRJ	-	-	-	R\$ 35.152,24	
17.3.1. Subtotal					R\$	35.152,24
17.4. SERVIÇOS DE TERCEIROS (PESSOA FÍSICA E PESSOA JURÍDICA)						
Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valores (R\$)			
			Unitário	Mensal	Total	
Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica: MANUTENÇÃO DO MOBILIÁRIO, MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, SERVIÇOS GERAIS, ETC.	STPJ	-	-	-	R\$ 94.735,52	
Serviços de Terceiros Pessoa Física: SECRETARIA ESPECÍFICA DO PROJETO, MANUTENÇÃO DO PRÉDIO PARA RECEPÇÃO DOS ALUNOS DO PROJETO, ETC.	STPF	1	-	-	R\$ 54.000,00	
					R\$	148.735,52
17.5. DIÁRIAS E RESSARCIMENTOS DE DESPESAS DE VIAGENS						
Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valores (R\$)			
			Unitário	Mensal	Total	
Diárias	-	-	-	-	R\$ 120.000,00	
17.5.1. Subtotal					R\$	120.000,00
17.6. BOLSAS						
Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Número de meses	Valores (R\$)		
				Unitário	Mensal	Total
BOLSISTA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA	-	2	12	R\$ 700,00	R\$ 1.400,00	R\$ 16.800,00
BOLSISTA DE COMUNICAÇÃO E MÍDIA	-	2	12	R\$ 700,00	R\$ 1.400,00	R\$ 16.800,00
BOLSISTA DE Mestrado	-	2	12	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
BOLSISTA DE PÓS-DOUTORADO	-	1	10	R\$ 3.040,00	R\$ 3.040,00	R\$ 30.400,00
BOLSA - COORDENAÇÃO DO PROJETO	-	1	8	R\$ 1.860,00	R\$ 1.860,00	R\$ 14.880,00
BOLSA - DOCENTES	-	30	1	R\$ 1.200,00	R\$ 36.000,00	R\$ 36.000,00
BOLSA - PESQUISADOR	-	1	6	R\$ 1.860,00	R\$ 1.860,00	R\$ 11.160,00
17.6.1. Subtotal					R\$	162.040,00
18. CUSTO DA EXECUÇÃO DO PROJETO					R\$	495.927,76
19. DESPESAS OPERACIONAIS DA FUNDAÇÃO DE APOIO						
	ÍNDICE	DEMANDA	%	Valor		
Assessoria Jurídica	0,0151	SIM	0,1007	R\$	7.488,51	
Secretaria Executiva	0,0157	SIM	0,1047	R\$	7.786,07	
Contratos e Convênios	0,0139	SIM	0,0927	R\$	6.893,40	
Protocolo/Arquivo	0,0088	SIM	0,0587	R\$	4.364,16	
Planejamento Financeiro	0,0243	SIM	0,1620	R\$	12.051,04	
Contabilidade	0,0179	SIM	0,1193	R\$	8.877,11	
Prestação de Contas/Operações	0,0160	SIM	0,1067	R\$	7.934,84	
Gestão de Pessoas	0,0107	SIM	0,0713	R\$	5.306,43	
Aquisições	0,0276	SIM	0,1840	R\$	13.687,61	
PERCENTUAL DA DOA SOBRE O CUSTO DE EXECUÇÃO DO PROJETO			15%	1,0000	R\$	74.389,16
CUSTO TOTAL DA DESPESA OPERACIONAL DA FUNDAÇÃO					R\$	74.389,16
20. SUBTOTAL DO PROJETO					R\$	570.316,92
21. TAXA DE RESSARCIMENTO À UFRRJ						
Cálculo de acordo com Anexo II, Deliberação CONSU nº 502/2021 de 16 de dezembro de 2021.						
DESCRIÇÃO	PERCENTUAL	VALOR				
CUSTO DE RECURSOS HUMANOS (CRH)	Planilha 2	R\$	29.554,77			
CUSTO DE IMAGEM (CI)	0,50%	R\$	2.479,64			
CUSTO DE LABORATÓRIO (CL)	Planilha 3					
21.1. Ressarcimento devido à UFRRJ (RUFRRJ)					R\$	32.034,40

22. BENEFÍCIOS A SEREM OBTIDOS PELA UFRRJ COM A EXECUÇÃO DO PROJETO			
Cálculo de acordo com Anexo III, Deliberação CONSU nº 502/2021 de 16 de dezembro de 2021.			
DESCRIÇÃO	VALOR		
Benefício Equipamento (BEQ)	R\$	35.152,24	
Benefício Infra-estrutura (BIF)			
Benefício Bolsa Aluno (BOA)	R\$	100.000,00	
Benefício Acervo Bibliográfico (BAB)			
Benefício Intangível (BIT)			
22.1. Benefícios (BEN)	R\$	135.152,24	
23. RESSARCIMENTO PECUNIÁRIO TOTAL (RESPECTOT)			
Cálculo de acordo com Anexo III, Deliberação CONSU nº 502/2021 de 16 de dezembro de 2021.			
DESCRIÇÃO	VALOR		
RESPEC (0,10X(CRH+CL+CI))	R\$	3.203,44	
GRU= [(CRH+CL+CI) - 0,10 x(CRH+CL+CI)- BEN]	-R\$	106.321,28	
23.1. RESPECTOT= RESPEC + GRU	R\$	5.683,08	
24. DISTRIBUIÇÃO DO RESSARCIMENTO PECUNIÁRIO (RESPEC) EM PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL			
Divisão de acordo com Anexo III, Deliberação CONSU nº 502/2021 de 16 de dezembro de 2021.			
DESCRIÇÃO	Porcentagem	VALOR	
Pró-Reitoria de Graduação	10%	R\$	320,34
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação	10%	R\$	320,34
Pró-Reitoria de Extensão	10%	R\$	320,34
Departamento do Coordenador do Projeto	20%	R\$	640,69
Instituto do Coordenador do Projeto	50%	R\$	1.601,72
24.1. RESPEC		R\$	3.203,44
25. TOTAL DO PROJETO			
	R\$	576.000,00	
VI - CUSTEIO DO PROJETO			
26. FONTE E DESCRIÇÃO DOS RECURSOS			
FONTE	DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	Percentual	Valor (R\$)
Prefeitura Municipal de Japeri	Recursos Financeiros	100	R\$ 576.000,00
25.1. TOTAL DAS RECEITAS (R\$)		100	R\$ 576.000,00
VII - APROVAÇÃO DO PROJETO			
27.1. Prefeitura Municipal de Japeri			
ETAPA/FASE	Mês	Ano	Valor (R\$)
1	agosto	2024	R\$ 24.000,00
2	setembro	2024	R\$ 24.000,00
3	outubro	2024	R\$ 24.000,00
4	novembro	2024	R\$ 24.000,00
5	dezembro	2024	R\$ 24.000,00
6	janeiro	2025	R\$ 24.000,00
7	fevereiro	2025	R\$ 24.000,00
8	março	2025	R\$ 24.000,00
9	abril	2025	R\$ 24.000,00
10	maio	2025	R\$ 24.000,00
11	junho	2025	R\$ 24.000,00
12	julho	2025	R\$ 24.000,00
13	agosto	2025	R\$ 24.000,00
14	setembro	2025	R\$ 24.000,00
15	outubro	2025	R\$ 24.000,00
16	novembro	2025	R\$ 24.000,00
17	dezembro	2025	R\$ 24.000,00
18	janeiro	2026	R\$ 24.000,00
19	fevereiro	2026	R\$ 24.000,00
20	março	2026	R\$ 24.000,00
21	abril	2026	R\$ 24.000,00
22	maio	2026	R\$ 24.000,00
23	junho	2026	R\$ 24.000,00
24	julho	2026	R\$ 24.000,00
24.1.1. TOTAL DO DESEMBOLSO (R\$)			R\$ 576.000,00
VIII - APROVAÇÃO DO PROJETO			
28. DECLARAÇÃO DO COORDENADOR			
Declaro, para os devidos fins de direito, na função de Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Educação Agrícola, que o Projeto foi apreciado e aprovado em sua 5ª Reunião Ordinária do Colegiado Executivo na data de 05/09/2023.			
Nome	Matrícula	Assinatura	
BRUNO CARDOSO DE MENEZES BAHIA	1528697		
Cargo/Função	Data		
Coordenador de Programa de Pós-Graduação em Educação Agrícola			
29. APROVAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE APOIO			
Eu abaixo assinado, na condição de Presidente da Fundação de Apoio a Pesquisa Científica e Tecnológica da UFRRJ (FAPUR), declaro para os devidos fins que o presente Plano de Trabalho foi aprovado no âmbito desta Fundação. Declaro, ainda, que não serão contratadas empresas das quais participem de alguma forma o Coordenador do Projeto, ou seu cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau.			
Nome	CPF	Assinatura	
Armando Sales	164.050.567-91		
Cargo/Função	Data		
Presidente			
30. APROVAÇÃO DA UFRRJ			
Eu abaixo assinado, na condição de Reitor da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, declaro para os devidos fins que o presente Plano de Trabalho foi aprovado nas colegiados e instâncias da UFRRJ.			
Nome	CPF	Assinatura	
Roberto de Souza Rodrigues	014.193.637-19		
Cargo/Função	Data		
Reitor da UFRRJ			

31. DECLARAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JAPERI

Declaro, para os devidos fins, na qualidade de Secretária Municipal de Educação, que o Plano de Trabalho foi devidamente apreciado e aprovado. Este Plano de Trabalho está anexo ao Termo de Convênio nº 006/2024.

Nome Caroline Machado Ontiveros Cespedes	CPF 082.996.957-83	Assinatura
Cargo/Função Secretária Municipal de Educação MUNICÍPIO DE JAPERI	Data	

convenio ufrj pdf

Código do documento 152fc8bf-3a85-4c97-82e8-fdc6c6f8652c



Assinaturas



Armando Sales
armandosales@fapur.org.br
Assinou

Armando Sales



Roberto De Souza Rodrigues
gabinete@ufrj.br
Assinou

Roberto de Souza Rodrigues



Fernando Brunner
fernando@fapur.org.br
Assinou



Bruno Cardoso de Menezes Bahia
brunobahia@ufrj.br
Assinou



Daniele Ribeiro Silva dos Santos
contratos.japeri@gmail.com
Assinou

Daniele Ribeiro Silva dos Santos



Caroline Machado Ontiveros Cespedes
semedjaperi@gmail.com
Assinou

Caroline Machado Ontiveros Cespedes

Eventos do documento

09 Aug 2024, 11:51:07

Documento 152fc8bf-3a85-4c97-82e8-fdc6c6f8652c **criado** por LIVIA DE OLIVEIRA NUNES DE ANDRADE (ab8f9a15-017a-489c-a690-54e645bcf52f). Email:convenios@fapur.org.br. - DATE_ATOM: 2024-08-09T11:51:07-03:00

09 Aug 2024, 11:58:59

Assinaturas **iniciadas** por LIVIA DE OLIVEIRA NUNES DE ANDRADE (ab8f9a15-017a-489c-a690-54e645bcf52f). Email: convenios@fapur.org.br. - DATE_ATOM: 2024-08-09T11:58:59-03:00

09 Aug 2024, 12:03:35

FERNANDO BRUNNER **Assinou** (cb7d5a05-d7d4-4406-87de-308f47e8d203) - Email: fernando@fapur.org.br - IP: 170.150.27.167 (170-150-27-167.adaptlink.com.br porta: 55806) - **Geolocalização: -22.762948 -43.695071** - Documento de identificação informado: 110.419.727-84 - **Autenticação em dois fatores no smartphone ativada** - DATE_ATOM: 2024-08-09T12:03:35-03:00

09 Aug 2024, 12:04:05

ARMANDO SALES **Assinou** (1b3b422f-b484-443f-9e1a-42ea4b4617ce) - Email: armandosales@fapur.org.br - IP: 170.150.27.167 (170-150-27-167.adaptlink.com.br porta: 28780) - Documento de identificação informado: 164.050.567-91 - DATE_ATOM: 2024-08-09T12:04:05-03:00

09 Aug 2024, 12:33:41

ROBERTO DE SOUZA RODRIGUES **Assinou** (1adecc84-8c75-4d57-9364-f0ac8efc3a8d) - Email: gabinete@ufrj.br - IP: 200.11.5.22 (200.11.5.22 porta: 37466) - Documento de identificação informado: 014.193.637-19 - DATE_ATOM: 2024-08-09T12:33:41-03:00

09 Aug 2024, 14:28:38

BRUNO CARDOSO DE MENEZES BAHIA **Assinou** - Email: brunobahia@ufrj.br - IP: 177.42.222.40 (177.42.222.40.static.host.gvt.net.br porta: 64096) - Documento de identificação informado: 052.061.917-01 - DATE_ATOM: 2024-08-09T14:28:38-03:00

12 Aug 2024, 11:09:29

DANIELE RIBEIRO SILVA DOS SANTOS **Assinou** - Email: contratos.japeri@gmail.com - IP: 168.197.148.69 (138-204-76-69.japnet.com.br porta: 55452) - **Geolocalização: -22.6484264 -43.6036535** - Documento de identificação informado: 078.470.487-28 - DATE_ATOM: 2024-08-12T11:09:29-03:00

16 Aug 2024, 11:25:42

LIVIA DE OLIVEIRA NUNES DE ANDRADE (ab8f9a15-017a-489c-a690-54e645bcf52f). Email: convenios@fapur.org.br. **ALTEROU** o signatário **semmed@japeri-rj.gov.br** para **semmedjaperi@gmail.com** - DATE_ATOM: 2024-08-16T11:25:42-03:00

19 Aug 2024, 15:53:02

CAROLINE MACHADO ONTIVEROS CESPEDES **Assinou** - Email: semedjaperi@gmail.com - IP: 45.185.195.21 (45.185.195.21 porta: 50494) - Documento de identificação informado: 082.996.957-83 - DATE_ATOM: 2024-08-19T15:53:02-03:00

Hash do documento original

(SHA256):b9834cab4833c660d8062cfa19b18026cb6215b3a5014396ab4c93c4a59825cd
(SHA512):266e579d1c6a1875cc40d1fc24579083532c92e4c2e945f722082ea255fa539c3260eb9547e58b7fb080d624ad3a94349268909ce904990556191acf90767ccd

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign



CONVÊNIO Nº 25/2024 - DGCC (12.28.01.00.62)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 20/08/2024 13:42)

ROSALIA DE ALMEIDA SANTOS

DIRETOR DE DEPARTAMENTO

DGCC (12.28.01.00.62)

Matrícula: ###136#3

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrj.br/documentos/> informando seu número: 25, ano: 2024, tipo: CONVÊNIO, data de emissão: 20/08/2024 e o código de verificação: 2751941c57